



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1510

FÁTIMA DO SUL-MS, 02 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

### PARTES

**Gerenciador: Município de Fátima do Sul – MS**

**Empresas Detentora: Cascalheira Pedra Vitoria Ltda.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL / MS.

**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e renovado os quantitativos originalmente registrados, passando sua vigência para o período de 28/05/2026 a 28/05/2027, conforme condições estabelecidas na Ata original.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

*ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO “RODEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”.*

Nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 062/2026, que trata da inexigibilidade nº 012/2026 para adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do Município de Ivinhema / MS, autorizo a realização da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO “RODEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”, nos seguintes termos:

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO “RODEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos anexos.

**MOTIVAÇÃO:** A adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 permite que o município obtenha os produtos com eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem a necessidade de um novo certame, assegurando a continuidade das ações e o atendimento tempestivo da demanda.

Além da vantagem econômica, a adesão proporciona vantagem temporal, pois dispensa as etapas processuais típicas de um novo procedimento licitatório, como prazos para impugnações e recursos administrativos ou judiciais, permitindo maior celeridade e efetividade na execução dos eventos.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** A inexigibilidade de licitação está amparada pelo art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a impossibilidade de competição em determinadas contratações. Neste caso, a realização de um novo certame pelo município tornou-se desnecessária, pois os produtos já foram objeto de disputa em um pregão presencial realizado por outro ente público, garantindo a escolha de fornecedor qualificado com preços compatíveis com o mercado.

Além disso, a adesão atende aos requisitos do art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos:

- I - Justifica-se a vantagem da adesão, considerando a economia e a celeridade do processo;
- II - A pesquisa de mercado comprova a compatibilidade dos preços registrados na ata com os valores praticados no mercado;
- III - Foram formalizadas consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, confirmando a viabilidade da adesão.

A formalização do contrato seguirá a minuta aprovada no edital do Pregão Presencial nº 005/2024, conforme determina o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com apenas as adaptações necessárias à realidade do município, como valores, quantidades e identificação do contratante. A análise da minuta confirma a observância ao §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo sua regularidade jurídica.

**PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determino que a formalização do contrato seja publicada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo sua eficácia e transparência, em conformidade com as diretrizes legais.

Diante da regularidade do procedimento, homologo e autorizo a inexigibilidade de licitação nº 009/2025, nos termos do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, viabilizando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO “RODEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”

**Fátima do Sul/MS, 02 de junho de 2026**

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal de Fátima do Sul



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2026**

**ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA / MS**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL / MS E A EMPRESA **MARCA 90 LTDA.**

**I. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga nº 800, Jardim Hidalgo, Fatima do Sul - MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.751/0001-75 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCA 90 LTDA**, uma sociedade empresária limitada com sede na Rua Geraldo Batista de Oliveira nº 315, Centro, Jatei-MS, inscrita no CNPJ sob 36.620.887/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO PONSIANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.423.958-56, domiciliado a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 2013, centro, Município de Fátima do Sul/MS e a **CONTRATADA** o Sr.(a) Edilson Jose Manfré, portador(a) da Cédula de identidade RG n. 840646 expedida pela SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n. 654.005.691-53, na Rua Geraldo Batista de Oliveira nº 315, Centro, Jatei-MS.

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo n. 062/2026, Inexigibilidade nº 012/2026 (Adesão em Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do Município de Ivinhema / MS)**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2026**, através do **Processo Administrativo n. 062/2026, Inexigibilidade nº 012/2026 do município de Fatima do Sul / MS. (Adesão em Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do Município de Ivinhema / MS)**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento "Rodeio de Touros no Distrito de Culturama/MS"**, com fornecimento de serviços técnicos e operacionais especializados voltados à planejamento, estruturação, logística, montagem, operação, desmontagem do rodeio e atendimento aos requisitos legais de segurança e proteção ao público e aos animais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Qty.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Diária de locação de 45 (quarenta e cinco) touros, incluso local adequado para estadia dos animais, alimentação conforme exigências da IAGRO/MS	Unidade	1	12.000,00	12.000,00
02	Diária de locação de arena de estrutura metálica profissional modelo americano, mínimo 30m x 45m, contendo 08 bretes	Unidade	2	10.000,00	20.000,00
03	Diária de locação de sistema de som completo para rodeio, potência mínima de 20.000 watts RMS, caixas Line Array em alumínio, extintores e sinalização conforme exigências técnicas	Unidade	2	11.280,00	22.560,00
04	Diária de locação de 02 painéis de LED medindo 4m x 3m cada, de alta definição	Unidade	2	3.500,00	7.000,00
05	Diária de operador de vídeo para captura, edição e exibição das montarias nos painéis de LED	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
06	Diária de locação de 140 metros de arquibancada metálica tubular, contendo 09 degraus e 01 passarela, com extintores e sinalização conforme normas do Corpo de Bombeiros	Unidade	3	36.000,00	108.000,00

**1.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.1.2.** A Proposta do Contratado; e

**1.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO<sup>5</sup>**

**2.1.** A empresa deve comprovar a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás do evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais necessários para a realização do evento, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentações na fase de execução;

**2.2.** A contratada deverá verificar e revisar as medidas de segurança, incluindo saídas de emergência, sinalização e procedimentos de evacuação, deve ser realizada antes da abertura do evento ao público;



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

- 2.3.** A contratada deverá garantir que as condições sanitárias estejam em conformidade com as normas de saúde pública, incluindo a disponibilidade de banheiros limpos e adequados, além da gestão adequada de resíduos. A empresa contratada será responsável pela limpeza do local do evento, sendo realizada limpeza e varrição diária, ressaltando a obrigação da limpeza da área, dos banheiros e varrição após o evento da noite, devendo haver também distribuição de no mínimo de 20 (vinte) tambores de lixo ao longo do espaço. Caberá à CONTRATANTE recolher o lixo diário acondicionado pelo CONTRATADO em tambores e latões;
- 2.4.** A contratada deverá garantir que todas as práticas envolvendo os animais no rodeio estejam de acordo com as normas éticas e legais, assegurando o bem-estar dos animais.
- 2.5.** A contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, som e iluminação, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;
- 2.6.** A empresa contratada deve comprovar a cobertura de seguros necessária para eventuais incidentes, além de assumir as responsabilidades contratuais acordadas. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- 2.7.** A montagem das estruturas e equipamentos deve ser realizada conforme o cronograma acordado, atendendo às especificações técnicas e garantindo a segurança e integridade estrutural;
- 2.8.** O contratado deverá disponibilizar uma equipe para planejamento, organização e execução do acompanhamento das provas do rodeio, equipe para organização das arquibancadas, camarotes e demais atividades relacionadas ao rodeio;
- 2.9.** A contratada deverá assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, criminal, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável, pelo qual responderá diretamente, sem prejuízo de ação regressiva em quaisquer casos;
- 2.10.** A Contratada deverá prestar os serviços no local oficial indicado pela Secretaria Solicitante, no Clube de Laço do Distrito de Culturama, s/nº, conforme definido pelos organizadores da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Esse espaço conta com a infraestrutura necessária para acomodar o público com segurança e atender às exigências técnicas do espetáculo. Caso o serviço não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, acompanhada de relatório das medidas adotadas para solucionar o problema, devendo informar o prazo máximo para regularização do fornecimento dos serviços, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com as justificativas;
- 2.11.** Deverá atender às normas e regulamentações federais, estaduais e municipais, dentre as quais se destacam:
- 2.11.1.** Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.11.2.** Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais, especialmente quanto à proteção de animais;
- 2.11.3.** Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) sobre bem-estar animal;
- 2.11.4.** Normas da ABNT aplicáveis aos equipamentos elétricos, estruturas temporárias (como arquibancadas e palcos), segurança do trabalho e acessibilidade (ex: NBR 9050/2020);



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

- 2.11.5.** Decretos e Leis Estaduais/MS, relativos à realização de eventos públicos, licenciamento e segurança;
- 2.11.6.** Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros do Mato Grosso do Sul, especialmente sobre plano de evacuação, proteção contra incêndios e primeiros socorros;
- 2.11.7.** Normas da Vigilância Sanitária quanto à comercialização de alimentos e instalação de sanitários públicos.
- 2.12.** Instalação e Montagem: Montagem de arena, bretes, arquibancadas, palcos, sistema de iluminação e sonorização profissional;
- 2.13.** Treinamento/Capacitação: Equipe técnica local deverá ser instruída quanto à operação de equipamentos de som e luz, caso haja cessão temporária ou compartilhamento operacional;
- 2.14.** Garantia: Para os equipamentos (ex: geradores, painéis de LED), exigir garantia mínima de funcionamento durante todo o período do evento, com assistência técnica no local;
- 2.15.** Manutenção e Assistência Técnica: Responsabilidade por manter técnicos de plantão e peças de reposição durante os dias do evento;
- 2.16.** Segurança e Atendimento Médico: Inclusão de brigadistas, seguranças treinados e equipe de primeiros socorros, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação sanitária.
- 2.17.** Local: Clube de Laço de Culturama, Lote 46, Quadra 60, Setima Linha, Culturama, Distrito de Fatima do Sul / MS.
- 2.18.** Início da montagem 5 dias antes do evento.
- 2.19.** Início da desmontagem 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento.
- 2.20.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar Equipe responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de monitoramento das provas do rodeio, bem como pela organização das estruturas de arquibancadas, camarotes e demais ações correlatas ao evento.
- 2.21.** Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 2.22.** A responsável pelo evento deverá possuir contrato com a empresa especializada e fogos de artifício, devidamente regularizada e apresentar juntamente os documentos a seguir:
- 2.23.** Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até 6 (seis) horas antes do evento, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.
- 2.24.** O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.25.** Estar de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA/CAU, do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, e demais legislação vigente.
- 2.26.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.27.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 2.28.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**2.29.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**2.30.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

**2.31.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**2.32.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**2.33.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**2.34.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência objeto desta licitação nas especificações contidas no edital de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA/CAU, do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR e demais legislação vigente;

**4.1.2.** Todo material necessário à instalação das estruturas e demais itens pertinentes ao objeto desta licitação, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;

**4.1.3.** Eventuais elementos, especificações ou procedimentos que, embora não expressamente mencionados, sejam indispensáveis para a adequada e plena execução dos serviços contratados, deverão ser considerados como incluídos, como se expressamente estivessem previstos no instrumento convocatório e seus anexos;

**4.1.4.** A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura;

**4.1.5.** A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura.

**4.1.6.** A CONTRATADA, Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

**4.1.7.** Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

**4.1.8.** A CONTRATADA será responsável pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

**4.1.9.** Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.

**4.1.10.** Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança de toda estrutura do evento. A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

**4.1.11.** Em relação ao item fornecimento de tropa com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) touros e 25 (vinte e cinco) cavalos, com certificado de sanidade e GTA (guia de transporte de animais), compete à contratada providenciar e custear o local de descanso, repouso e alimentação dos animais, assim como as questões veterinárias e regulamentares relacionadas ao manejo de animais, assim como todos os demais itens, é de responsabilidade da contratada, durante os dias do evento, sem qualquer custo para administração. A administração pública não tem qualquer responsabilidade sobre as pessoas envolvidas na organização e realização do evento.

**4.1.12.** A empresa CONTRATADA deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

**4.1.13.** A empresa deverá apresentar a seguinte documentação junto à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, a qual será submetida à aprovação do Corpo de Bombeiros.

**4.1.14.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.15.** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.1.16.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos ocasionados no período da montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos e demais itens pertinentes ao objeto desta CONTRATAÇÃO.

**4.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**4.2.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**4.2.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**4.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**4.2.6.** Acompanhar o serviço efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**4.2.7.** Exercer a fiscalização sobre o contrato e a execução do objeto por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**4.2.8.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço, solicitando a substituição do objeto que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.9.** Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos serviços contratados.

**4.2.10.** Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

- 4.2.11.** Proceder a rigoroso controle de qualidade dos serviços no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 4.2.12.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.2.13.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.2.14.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.15.** Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.
- 4.2.16.** Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.
- 4.2.17.** Informar à empresa Contratada de fatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.2.18.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 4.2.19.** Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.2.20.** Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.
- 4.2.21.** Efetuar a homologação e dar o aceite definitivo nas melhorias e correções implementadas.
- 4.2.22.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. Preço**

**5.1.1.** O valor total da contratação é **de R\$ 170.560,00 (cento e setenta mil quinhentos e sessenta reais).**

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. Do recebimento**

**5.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;

**5.2.2.** A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

União, Trabalho e Progresso

da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

- 5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.3. Liquidação**

- 5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**5.4. Prazo de pagamento**

- 5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.5. Forma de pagamento**

- 5.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1. Reajuste:**

- 6.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

da data do orçamento estimado.

**6.1.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.1.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.1.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**6.1.10.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.1.11.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.1.12.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.1.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

**6.1.13.1.** reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**6.1.14.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.1.15.** O requerimento de que trata o subitem **6.1.13.** deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

**6.1.16.** Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

**6.1.17.** Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

**6.1.18.** Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

**6.1.19.** A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

**6.1.20.** É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

**6.2. Revisão:**

**6.2.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

**6.2.2.** No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

**6.2.3.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, não pode ser superior a 60 (sessenta) dias úteis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.2.** A vigência inicial do presente Contrato será de 03 (três) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, dentro da legalidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

**7.3.** Optando pela prorrogação desse prazo, a CONTRATADA fará mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2029 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE EVENTOS E DAS DATAS ALUSIVAS DO MUNICIPIO

33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 66)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:
- g) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
  - h) Der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - i) Der causa à inexecução **total** do contrato;
  - j) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - k) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - l) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - m) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - n) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
  - o) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - p) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - q) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - r) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa**:moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.2.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o município atendido.

**10.4.** A extinção contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

**10.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.2.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados após a publicação e assinatura do contrato

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

- 12.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato<sup>11</sup>.
- 12.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.2.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município, disponibilizando e mantendo à disposição do público no portal da transparência do município.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS<sup>15</sup>**

**14.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

- a) Regularidade fiscal do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep); Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as



União, Trabalho e Progresso

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Fatima do Sul/MS, 02 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito  
Municipal  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**Edilson José Manfré**  
Marca 90 Ltda  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**DELIBERAÇÕES CMS****DELIBERAÇÃO Nº. 137, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 3º Quadrimestre de 2025**.

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 381ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, **resolve APROVAR o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde referente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 3º Quadrimestre de 2025**.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026.

**Luiz Renan Mamédio de Deus**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fátima do Sul-MS

**DELIBERAÇÃO Nº. 138, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre o **Relatório Anual da Gestão (RAG) de 2025**.

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 381ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, **resolve APROVAR o**

**parecer favorável da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde referente ao Relatório Anual da Gestão (RAG) de 2025.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026.

**Luiz Renan Mamédio de Deus**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fátima do Sul-MS

## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	128.914.400,00	128.914.400,00	17.896.377,11	13,88	37.251.167,21	28,90	91.663.232,79
RECEITAS CORRENTES	127.386.400,00	127.386.400,00	17.896.377,11	14,05	37.158.586,21	29,17	90.227.813,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.202.500,00	18.202.500,00	2.093.377,15	11,50	4.054.616,61	22,28	14.147.883,39
Impostos	14.842.000,00	14.842.000,00	1.707.218,77	11,50	2.889.755,04	19,47	11.952.244,96
Taxas	3.360.500,00	3.360.500,00	386.158,38	11,49	1.164.861,57	34,66	2.195.638,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.808.000,00	5.808.000,00	291.875,65	5,03	577.088,69	9,94	5.230.911,31
Contribuições Sociais	4.058.000,00	4.058.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.058.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.750.000,00	1.750.000,00	291.875,65	16,68	577.088,69	32,98	1.172.911,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.445.000,00	2.445.000,00	413.266,81	16,90	794.789,65	32,51	1.650.210,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	9.948,53	198,97	10.880,33	217,61	-5.880,33
Valores Mobiliários	2.440.000,00	2.440.000,00	403.318,28	16,53	783.909,32	32,13	1.656.090,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.580.500,00	100.580.500,00	15.096.194,92	15,01	31.724.088,78	31,54	68.856.411,22
Transferências da União e de suas Entidades	48.321.000,00	48.321.000,00	7.039.925,73	14,57	14.840.338,90	30,71	33.480.661,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.253.500,00	30.253.500,00	4.727.129,00	15,63	10.051.271,02	33,22	20.202.228,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	15.927,00	530,90	15.927,00	530,90	-12.927,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	22.000.000,00	3.313.213,19	15,06	6.816.551,86	30,98	15.183.448,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.400,00	275.400,00	1.662,58	0,60	8.002,48	2,91	267.397,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	1.662,58	1,17	3.930,36	2,77	138.069,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	4.072,12	3,99	97.927,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	92.581,00	6,06	1.435.419,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	92.581,00	6,06	1.435.419,00
Transferências da União e de suas Entidades	681.000,00	681.000,00	0,00	0,00	92.581,00	13,59	588.419,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>10.160.600,00</b>	<b>10.160.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.160.600,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>17.896.377,11</b>	<b>12,87</b>	<b>37.251.167,21</b>	<b>26,78</b>	<b>101.823.832,79</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>17.896.377,11</b>	<b>12,87</b>	<b>37.251.167,21</b>	<b>26,78</b>	<b>101.823.832,79</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>139.075.000,00</b>	<b>17.896.377,11</b>	<b>12,87</b>	<b>37.251.167,21</b>	<b>26,78</b>	<b>---</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>725.000,00</b>	<b>7.781.867,10</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>7.056.867,10</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	725.000,00	725.000,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	7.056.867,10	---	---	7.056.867,10	---	---



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>125.790.400,00</b>	<b>132.509.848,10</b>	<b>15.356.848,09</b>	<b>51.474.955,12</b>	<b>81.034.892,98</b>	<b>18.061.420,16</b>	<b>33.686.406,77</b>	<b>98.823.441,33</b>	<b>32.196.037,76</b>
DESPESAS CORRENTES	114.065.100,00	118.389.857,28	15.019.492,55	49.107.735,52	69.282.121,76	17.210.557,34	32.366.482,95	86.023.374,33	30.899.473,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.730.500,00	69.088.742,61	8.039.897,94	29.717.010,58	39.371.732,03	10.325.747,67	19.996.630,03	49.092.112,58	19.701.777,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.129.600,00	49.096.114,67	6.979.594,61	19.390.724,94	29.705.389,73	6.884.809,67	12.369.852,92	36.726.261,75	11.197.695,36
DESPESAS DE CAPITAL	11.225.300,00	13.619.990,82	337.355,54	2.367.219,60	11.252.771,22	850.862,82	1.319.923,82	12.300.067,00	1.296.564,59
INVESTIMENTOS	10.225.300,00	12.619.990,82	337.355,54	1.617.219,60	11.002.771,22	735.715,24	1.091.075,08	11.528.915,74	1.067.715,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	750.000,00	250.000,00	115.147,58	228.848,74	771.151,26	228.848,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	---	---	500.000,00	---	---	500.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.160.600,00	10.590.600,00	1.589.532,41	3.641.807,30	6.948.792,70	1.665.014,95	3.381.787,50	7.208.812,50	2.939.059,95
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>135.951.000,00</b>	<b>143.100.448,10</b>	<b>16.946.380,50</b>	<b>55.116.762,42</b>	<b>87.983.685,68</b>	<b>19.726.435,11</b>	<b>37.068.194,27</b>	<b>106.032.253,83</b>	<b>35.135.097,71</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>135.951.000,00</b>	<b>143.100.448,10</b>	<b>16.946.380,50</b>	<b>55.116.762,42</b>	<b>87.983.685,68</b>	<b>19.726.435,11</b>	<b>37.068.194,27</b>	<b>106.032.253,83</b>	<b>35.135.097,71</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>183.221,26</b>	<b>---</b>	<b>2.116.317,82</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>135.951.000,00</b>	<b>143.100.448,10</b>	<b>16.946.380,50</b>	<b>55.116.762,42</b>	<b>---</b>	<b>19.726.435,11</b>	<b>37.251.415,53</b>	<b>---</b>	<b>37.251.415,53</b>
RESERVA DO RPPS	3.849.000,00	3.849.000,00	---	---	3.849.000,00	---	---	3.849.000,00	---



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 5 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	10.160.600,00	10.160.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160.600,00
RECEITAS CORRENTES	10.160.600,00	10.160.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.570.600,00	5.570.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570.600,00
Contribuições Sociais	5.570.600,00	5.570.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 6 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.590.000,00	4.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.590.000,00	4.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 7 / 7  
Data: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	10.160.600,00	10.590.600,00	1.589.532,41	3.641.807,30	6.948.792,70	1.665.014,95	3.381.787,50	7.208.812,50	2.939.059,95
DESPESAS CORRENTES	9.785.000,00	10.215.000,00	1.589.532,41	3.266.807,30	6.948.192,70	1.599.376,80	3.251.453,18	6.963.546,82	2.808.725,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.195.000,00	5.625.000,00	881.599,53	1.860.500,58	3.764.499,42	891.443,92	1.845.146,46	3.779.853,54	1.402.418,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.590.000,00	4.590.000,00	707.932,88	1.406.306,72	3.183.693,28	707.932,88	1.406.306,72	3.183.693,28	1.406.306,72
DESPESAS DE CAPITAL	375.600,00	375.600,00	0,00	375.000,00	600,00	65.638,15	130.334,32	245.265,68	130.334,32
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.600,00	375.600,00	0,00	375.000,00	600,00	65.638,15	130.334,32	245.265,68	130.334,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 02/06/2026, às 09:17:16.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 4  
Data de emissão: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	125.790.400,00	132.509.848,10	15.356.848,09	51.474.955,12	93,393	81.034.892,98	18.061.420,16	33.686.406,77	90,88	98.823.441,33
LEGISLATIVA	5.380.000,00	5.380.000,00	1.280.119,68	2.500.705,35	4,54	2.879.294,65	983.239,84	1.817.227,79	4,90	3.562.772,21
AÇÃO LEGISLATIVA	5.380.000,00	5.380.000,00	1.280.119,68	2.500.705,35	4,54	2.879.294,65	983.239,84	1.817.227,79	4,90	3.562.772,21
JUDICIÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ADMINISTRAÇÃO	20.002.500,00	20.002.500,00	1.977.126,21	13.532.728,49	24,55	6.469.771,51	3.300.007,20	6.623.803,40	17,87	13.378.696,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	81.000,00	81.000,00	4.395,59	41.776,85	0,08	39.223,15	9.396,22	33.684,92	0,09	47.315,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.000,00	3.103.000,00	635.590,42	2.301.114,84	4,17	801.885,16	631.731,05	1.250.673,64	3,37	1.852.326,36
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.806.500,00	16.806.500,00	1.337.140,20	11.189.836,80	20,30	5.616.663,20	2.658.879,93	5.339.444,84	14,40	11.467.055,16
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	67,20	1.657,12	0,00	3.342,88	67,20	1.657,12	0,00	3.342,88
DEFESA TERRESTRE	5.000,00	5.000,00	67,20	1.657,12	0,00	3.342,88	67,20	1.657,12	0,00	3.342,88
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.743.800,00	5.495.303,53	289.805,99	1.447.288,95	2,63	4.048.014,58	371.670,90	706.754,27	1,91	4.788.549,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	711.500,00	481.286,55	18.485,74	70.141,56	0,13	411.144,99	19.648,91	63.566,20	0,17	417.720,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.000,00	890.438,70	86.738,23	539.000,28	0,98	351.438,42	158.642,36	301.432,62	0,81	589.006,08
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	134.500,00	210.408,06	9.477,00	13.464,50	0,02	196.943,56	5.278,00	9.265,50	0,02	201.142,56
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.564.300,00	3.911.670,22	175.105,02	824.682,61	1,50	3.086.987,61	188.101,63	332.489,95	0,90	3.579.180,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.276.000,00	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.276.000,00	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00
SAÚDE	25.224.260,00	29.381.461,96	4.209.896,32	15.936.224,95	28,91	13.445.237,01	6.257.134,40	10.717.316,96	28,91	18.664.145,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	672.000,00	742.000,00	48.704,17	381.260,22	0,69	360.739,78	77.602,34	267.422,13	0,72	474.577,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.810.500,00	8.531.627,47	1.221.647,76	3.671.712,12	6,66	4.859.915,35	1.487.008,55	2.212.792,39	5,97	6.318.835,08
ATENÇÃO BÁSICA	16.359.000,00	17.745.074,49	2.763.973,16	11.150.918,07	20,23	6.594.156,42	4.316.753,82	7.536.707,88	20,33	10.208.366,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.180.760,00	1.180.760,00	0,00	388.701,21	0,71	792.058,79	200.198,46	359.882,34	0,97	820.877,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.202.000,00	1.182.000,00	175.571,23	343.633,33	0,62	838.366,67	175.571,23	340.512,22	0,92	841.487,78



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 4  
Data de emissão: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>EDUCAÇÃO</b>	32.169.820,00	33.040.062,61	4.937.253,67	9.693.966,38	17,59	23.346.096,23	5.007.528,90	9.276.484,09	25,03	23.763.578,52
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.570.000,00	1.570.000,00	246.443,28	376.839,03	0,68	1.193.160,97	331.183,28	374.719,03	1,01	1.195.280,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	4.033,61	7.974,41	0,01	94.025,59	4.033,61	7.974,41	0,02	94.025,59
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.878.320,00	12.030.693,76	2.150.628,79	4.067.214,09	7,38	7.963.479,67	2.251.293,33	4.057.146,25	10,95	7.973.547,51
ENSINO FUNDAMENTAL	18.539.500,00	19.257.368,85	2.536.147,99	5.241.938,85	9,51	14.015.430,00	2.421.018,68	4.836.644,40	13,05	14.420.724,45
CULTURA	3.777.000,00	3.777.000,00	43.025,77	190.005,77	0,34	3.586.994,23	43.025,77	109.004,77	0,29	3.667.995,23
DIFUSÃO CULTURAL	3.522.000,00	3.522.000,00	43.025,77	190.005,77	0,34	3.331.994,23	43.025,77	109.004,77	0,29	3.412.995,23
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
URBANISMO	9.433.520,00	9.483.520,00	685.981,94	1.710.290,17	3,10	7.773.229,83	722.411,52	1.534.204,71	4,14	7.949.315,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.000,00	1.934.000,00	257.008,92	877.886,94	1,59	1.056.113,06	288.841,94	715.955,32	1,93	1.218.044,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.273.000,00	7.263.000,00	428.973,02	832.403,23	1,51	6.430.596,77	433.569,58	818.249,39	2,21	6.444.750,61
SERVIÇOS URBANOS	226.520,00	286.520,00	0,00	0,00	0,00	286.520,00	0,00	0,00	0,00	286.520,00
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	13.000,00	13.000,00	0,02	94.000,00	13.000,00	13.000,00	0,04	94.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	107.000,00	107.000,00	13.000,00	13.000,00	0,02	94.000,00	13.000,00	13.000,00	0,04	94.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.628.000,00	3.370.500,00	1.182.309,20	1.519.036,40	2,76	1.851.463,60	227.884,49	417.656,45	1,13	2.952.843,55
CONTROLE AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.492.000,00	3.234.500,00	1.182.309,20	1.519.036,40	2,76	1.715.463,60	227.884,49	417.656,45	1,13	2.816.843,55
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	194.000,00	194.000,00	500,00	11.700,00	0,02	182.300,00	2.100,00	5.300,00	0,01	188.700,00
ABASTECIMENTO	68.000,00	68.000,00	500,00	10.100,00	0,02	57.900,00	2.100,00	3.700,00	0,01	64.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
EXTENSÃO RURAL	54.000,00	54.000,00	0,00	1.600,00	0,00	52.400,00	0,00	1.600,00	0,00	52.400,00
IRRIGAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
INDÚSTRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 4  
Data de emissão: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	928.500,00	928.500,00	115.564,49	260.816,56	0,47	667.683,44	95.097,98	222.643,37	0,60	705.856,63
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	30.000,00	30.000,00	0,00	150,00	0,00	29.850,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TURISMO	876.500,00	876.500,00	115.564,49	260.866,56	0,47	615.833,44	95.097,98	222.643,37	0,60	653.856,63
ENERGIA	2.951.000,00	2.951.000,00	0,00	1.769.225,50	3,21	1.181.774,50	218.337,87	663.928,98	1,79	2.287.071,02
ENERGIA ELÉTRICA	2.951.000,00	2.951.000,00	0,00	1.769.225,50	3,21	1.181.774,50	218.337,87	663.928,98	1,79	2.287.071,02
TRANSPORTE	3.030.000,00	3.178.000,00	539.431,88	1.135.938,53	2,06	2.042.061,47	490.932,18	910.144,63	2,46	2.267.855,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.030.000,00	3.178.000,00	539.431,88	1.135.938,53	2,06	2.042.061,47	490.932,18	910.144,63	2,46	2.267.855,37
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	27.709,93	36.289,54	0,07	918.710,46	20.068,93	28.648,54	0,08	926.351,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	635.000,00	635.000,00	27.709,93	36.289,54	0,07	598.710,46	20.068,93	28.648,54	0,08	606.351,46
LAZER	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.425.000,00	2.425.000,00	55.055,81	1.716.081,41	3,11	708.918,59	308.912,98	638.631,69	1,72	1.786.368,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.000,00	1.220.000,00	55.055,81	966.081,41	1,75	253.918,59	193.765,40	409.782,95	1,11	810.217,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00	750.000,00	1,36	455.000,00	115.147,58	228.848,74	0,62	976.151,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>10.160.600,00</b>	<b>10.590.600,00</b>	<b>1.589.532,41</b>	<b>3.641.807,30</b>	<b>6,607</b>	<b>6.948.792,70</b>	<b>1.665.014,95</b>	<b>3.381.787,50</b>	<b>9,12</b>	<b>7.208.812,50</b>
LEGISLATIVA	320.000,00	320.000,00	29.250,71	189.629,30	0,34	130.370,70	39.749,39	174.929,47	0,47	145.070,53
AÇÃO LEGISLATIVA	320.000,00	320.000,00	29.250,71	189.629,30	0,34	130.370,70	39.749,39	174.929,47	0,47	145.070,53
ADMINISTRAÇÃO	6.498.500,00	6.498.500,00	867.602,20	1.719.899,63	3,12	4.778.600,37	867.602,20	1.719.899,63	4,64	4.778.600,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.590.000,00	4.590.000,00	707.932,88	1.406.306,72	2,55	3.183.693,28	707.932,88	1.406.306,72	3,79	3.183.693,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.908.500,00	1.908.500,00	159.669,32	313.592,91	0,57	1.594.907,09	159.669,32	313.592,91	0,85	1.594.907,09
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00	254.000,00	10.128,30	20.078,09	0,04	233.921,91	10.128,30	20.078,09	0,05	233.921,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	184.000,00	184.000,00	10.128,30	20.078,09	0,04	163.921,91	10.128,30	20.078,09	0,05	163.921,91



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 4  
Data de emissão: 02/06/2026  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	205.000,00	635.000,00	261.180,77	505.557,29	0,92	129.442,71	260.526,48	504.903,00	1,36	130.097,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	39.472,70	0,07	15.527,30	0,00	39.472,70	0,11	15.527,30
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	500.000,00	247.803,96	440.226,03	0,80	59.773,97	247.149,67	439.571,74	1,19	60.428,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	60.000,00	13.376,81	25.858,56	0,05	34.141,44	13.376,81	25.858,56	0,07	34.141,44
EDUCAÇÃO	2.500.500,00	2.500.500,00	421.370,43	831.642,99	1,51	1.668.857,01	421.370,43	831.642,99	2,24	1.668.857,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	698,02	1.367,82	0,00	10.632,18	698,02	1.367,82	0,00	10.632,18
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.276.500,00	1.276.500,00	232.372,33	458.240,63	0,83	818.259,37	232.372,33	458.240,63	1,24	818.259,37
ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.000,00	1.210.000,00	188.300,08	372.034,54	0,67	837.965,46	188.300,08	372.034,54	1,00	837.965,46
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	375.600,00	375.600,00	0,00	375.000,00	0,68	600,00	65.638,15	130.334,32	0,35	245.265,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	375.600,00	375.600,00	0,00	375.000,00	0,68	600,00	65.638,15	130.334,32	0,35	245.265,68
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>135.951.000,00</b>	<b>143.100.448,10</b>	<b>16.946.380,50</b>	<b>55.116.762,42</b>	<b>100,00</b>	<b>87.983.685,68</b>	<b>19.726.435,11</b>	<b>37.068.194,27</b>	<b>100,00</b>	<b>106.032.253,83</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 02/06/2026, às 09:20:05.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>14.842.000,00</b>	<b>2.889.755,04</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.982.000,00	285.194,88
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.520.000,00	389.481,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.635.000,00	1.373.353,62
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.705.000,00	841.725,29
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.580.000,00</b>	<b>23.596.534,11</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	43.800.000,00	13.171.264,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	13.171.264,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	7.441.521,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	101.582,56
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	3.472,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	2.878.692,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>89.422.000,00</b>	<b>26.486.289,15</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>14.156.000,00</b>	<b>4.719.306,82</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>8.199.500,00</b>	<b>1.902.265,47</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>22.361.000,00</b>	<b>6.894.206,91</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.258.000,00	6.870.238,09
6.1.1 - Principal	22.000.000,00	6.816.551,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	258.000,00	53.686,23
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	23.968,82
6.2.1 - Principal	0,00	23.968,82
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	50.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	50.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>	<b>7.844.000,00</b>	<b>2.097.245,04</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>671.732,72</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		671.732,72
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>7.565.939,63</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>23.033.242,61</b>	<b>7.929.894,01</b>	<b>7.884.894,01</b>	<b>7.572.335,16</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.269.868,85	7.699.699,45	7.699.699,45	7.387.140,60
10.1.1 - Educação Infantil	9.611.000,00	3.671.842,03	3.671.842,03	3.524.572,01
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.619.868,85	4.018.515,19	4.018.515,19	3.853.589,48
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	9.342,23	9.342,23	8.979,11
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	763.373,76	230.194,56	185.194,56	185.194,56
10.2.1 - Educação Infantil	301.873,76	153.049,56	153.049,56	153.049,56
10.2.2 - Ensino Fundamental	461.500,00	77.145,00	32.145,00	32.145,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.257.651,40	7.212.651,40	6.900.092,55	318.444,49		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.257.651,40	7.212.651,40	6.900.092,55	342.413,31		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.179.830,60	7.179.830,60	6.867.271,75			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.825.944,84	7.179.830,60	7.179.830,60	104,14		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	689.420,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.991.147,61	671.732,72	672.242,61	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.991.147,61	552.024,05	552.533,94	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	119.708,67	119.708,67	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.066.320,00	843.364,91	695.044,91	582.079,55		
20.1 - Educação Infantil	2.041.320,00	224.581,57	224.461,57	186.900,33		
20.2 - Ensino Fundamental	5.868.000,00	618.783,34	470.583,34	395.179,22		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	82.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.903.562,61	8.763.916,69	8.570.596,69	8.145.435,60		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.954.193,76	4.049.473,16	4.049.353,16	3.864.521,90		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.949.368,85	4.714.443,53	4.521.243,53	4.280.913,70		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				695.044,91		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.719.306,82		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) <sup>4,5,7</sup>				0,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>				<b>5.414.351,73</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.621.572,29	5.414.351,73	20,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		870.116,34	778.471,12	720.002,99	0,00	150.113,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		830.328,30	742.747,28	696.120,54	0,00	134.207,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		29.189,59	25.125,39	13.284,00	0,00	15.905,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		10.598,45	10.598,45	10.598,45	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.693.000,00	713.194,72		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.178.000,00	706.135,36		
31.1.1 - Salário-Educação	1.590.000,00	547.574,46		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	508.000,00	156.036,80		
31.1.4 - PNATE	50.000,00	2.524,10		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	30.000,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.000,00	7.059,36		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>8</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.311.000,00	1.384.443,42	1.162.401,13	1.134.869,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	995.000,00	356.328,84	349.575,84	343.685,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.368.000,00	885.010,30	672.915,85	672.915,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	948.000,00	143.104,28	139.909,44	118.269,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.540.562,61	10.525.609,37	10.108.127,08	9.520.155,40
33.1 - Despesas Correntes	33.996.562,61	10.125.169,00	9.895.781,16	9.320.119,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	25.674.742,61	7.900.695,31	7.900.695,31	7.579.282,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	515.000,00	165.000,00	45.000,00	45.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.806.820,00	2.059.473,69	1.950.085,85	1.695.837,02
33.2 - Despesas de Capital	1.544.000,00	400.440,37	212.345,92	200.035,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.544.000,00	400.440,37	212.345,92	200.035,49
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		712.604,81	961.310,56	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.894.206,91	547.574,46	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.596.217,61	1.016.027,75	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		10.594,11	492.857,27	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.797.805,89	794,97	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.327.600,11	794,97	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		480.799,89	492.857,27	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 02/06/2026, às 09:21:42.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>14.842.000,00</b>	<b>14.842.000,00</b>	<b>2.889.755,04</b>	<b>19,47</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.982.000,00	2.982.000,00	285.194,88	9,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.520.000,00	1.520.000,00	389.481,25	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.635.000,00	5.635.000,00	1.373.353,62	24,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.705.000,00	4.705.000,00	841.725,29	17,89
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>70.780.000,00</b>	<b>70.780.000,00</b>	<b>23.596.534,11</b>	<b>33,34</b>
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	13.171.264,77	32,93
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	3.472,77	1,16
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	2.878.692,15	68,54
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	7.441.521,86	28,62
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	101.582,56	36,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>85.622.000,00</b>	<b>85.622.000,00</b>	<b>26.486.289,15</b>	<b>30,93</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>10.118.000,00</b>	<b>10.489.000,00</b>	<b>9.046.428,87</b>	<b>86,25</b>	<b>5.656.877,12</b>	<b>53,93</b>	<b>5.352.311,43</b>	<b>51,03</b>
Despesas Correntes	10.116.000,00	10.416.000,00	9.006.780,36	86,47	5.637.647,61	54,12	5.333.081,92	51,20
Despesas de Capital	2.000,00	73.000,00	39.648,51	54,31	19.229,51	26,34	19.229,51	26,34
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.383.000,00</b>	<b>2.932.000,00</b>	<b>2.073.939,30</b>	<b>70,73</b>	<b>824.559,30</b>	<b>28,12</b>	<b>765.411,64</b>	<b>26,11</b>
Despesas Correntes	3.381.000,00	2.930.000,00	2.073.939,30	70,78	824.559,30	28,14	765.411,64	26,12
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>930.760,00</b>	<b>930.760,00</b>	<b>371.077,21</b>	<b>39,87</b>	<b>342.258,34</b>	<b>36,77</b>	<b>282.220,37</b>	<b>30,32</b>
Despesas Correntes	930.760,00	930.760,00	371.077,21	39,87	342.258,34	36,77	282.220,37	30,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>432.000,00</b>	<b>442.000,00</b>	<b>149.045,45</b>	<b>33,72</b>	<b>145.924,34</b>	<b>33,01</b>	<b>136.433,37</b>	<b>30,87</b>
Despesas Correntes	431.000,00	441.000,00	149.045,45	33,80	145.924,34	33,09	136.433,37	30,94
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>560.000,00</b>	<b>725.000,00</b>	<b>381.260,22</b>	<b>52,59</b>	<b>267.422,13</b>	<b>36,89</b>	<b>256.158,33</b>	<b>35,33</b>
Despesas Correntes	550.000,00	695.000,00	372.261,42	53,56	258.423,33	37,18	256.158,33	36,86
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	8.998,80	30,00	8.998,80	30,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>15.423.760,00</b>	<b>15.518.760,00</b>	<b>12.021.751,05</b>	<b>77,47</b>	<b>7.237.041,23</b>	<b>46,63</b>	<b>6.792.535,14</b>	<b>43,77</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	12.021.751,05	7.237.041,23	6.792.535,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>12.021.751,05</b>	<b>7.237.041,23</b>	<b>6.792.535,14</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			<b>3.972.943,37</b>
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'</b>	<b>8.048.807,68</b>	<b>3.264.097,86</b>	<b>2.819.591,77</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)</b>	<b>0,00</b>		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>45,39</b>	<b>27,32</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2026	3.972.943,37	7.237.041,23	3.264.097,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264.097,86
Empenhos do exercício anterior 2025	11.549.313,19	20.413.178,41	8.863.865,22	362.486,08	141.388,30	0,00	0,00	362.486,08	0,00	9.005.253,52
Empenhos de 2024	10.687.982,47	17.105.767,44	6.417.784,97	0,00	241.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659.297,37
Empenhos de 2023	9.180.043,92	14.754.141,60	5.574.097,68	0,00	156.343,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.730.441,28
Empenhos de 2022 e anteriores	8.246.010,88	11.204.872,10	2.958.861,22	0,00	140.085,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.946,61
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)' (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.873.500,00	9.873.500,00	3.937.761,70	39,88
Proveniente da União	7.916.000,00	7.916.000,00	3.255.811,93	41,13
Proveniente dos Estados	1.957.500,00	1.957.500,00	681.949,77	34,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,74	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.873.500,00</b>	<b>9.873.500,00</b>	<b>3.937.762,44</b>	<b>39,88</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 6 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.341.000,00	7.756.074,49	2.544.715,23	32,81	2.319.402,50	29,90	2.210.325,38	28,50
Despesas Correntes	6.166.000,00	6.922.000,00	1.921.363,74	27,76	1.788.632,01	25,84	1.679.554,89	24,26
Despesas de Capital	175.000,00	834.074,49	623.351,49	74,74	530.770,49	63,64	530.770,49	63,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.482.500,00	5.654.627,47	1.637.245,52	28,95	1.427.705,79	25,25	1.420.825,29	25,13
Despesas Correntes	2.382.500,00	5.503.500,00	1.637.245,52	29,75	1.427.705,79	25,94	1.420.825,29	25,82
Despesas de Capital	100.000,00	151.127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	250.000,00	17.624,00	7,05	17.624,00	7,05	17.624,00	7,05
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	17.624,00	7,05	17.624,00	7,05	17.624,00	7,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	800.000,00	800.000,00	220.446,44	27,56	220.446,44	27,56	220.446,44	27,56
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	220.446,44	27,56	220.446,44	27,56	220.446,44	27,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>10.005.500,00</b>	<b>14.497.701,96</b>	<b>4.420.031,19</b>	<b>30,49</b>	<b>3.985.178,73</b>	<b>27,49</b>	<b>3.869.221,11</b>	<b>26,69</b>



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 7 / 7  
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.459.000,00	18.245.074,49	11.591.144,10	63,53	7.976.279,62	43,72	7.562.636,81	41,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.865.500,00	8.586.627,47	3.711.184,82	43,22	2.252.265,09	26,23	2.186.236,93	25,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.180.760,00	1.180.760,00	388.701,21	32,92	359.882,34	30,48	299.844,37	25,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.232.000,00	1.242.000,00	369.491,89	29,75	366.370,78	29,50	356.879,81	28,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	692.000,00	762.000,00	381.260,22	50,03	267.422,13	35,09	256.158,33	33,62
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>25.429.260,00</b>	<b>30.016.461,96</b>	<b>16.441.782,24</b>	<b>54,78</b>	<b>11.222.219,96</b>	<b>37,39</b>	<b>10.661.756,25</b>	<b>35,52</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 02/06/2026, às 09:20:44.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2  
Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial			139.800.000,00	
Previsão Atualizada			139.800.000,00	
Receitas Realizadas			37.251.415,53	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.056.867,10	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial			139.800.000,00	
Dotação Atualizada			146.949.448,10	
Despesas Empenhadas			55.116.762,42	
Despesas Liquidadas			37.068.194,27	
Despesas Pagas			35.135.097,71	
Superávit Orçamentário			183.221,26	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas			55.116.762,42	
Despesas Liquidadas			37.068.194,27	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida			117.585.116,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			116.922.504,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			114.717.764,13	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-709.400,00	-494.316,24	-30,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-46.374,31	1.699.627,11	3.765,02	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.482.259,30	2,17	1.342.788,06	139.469,07
Poder Executivo	1.482.259,30	2,17	1.342.788,06	139.469,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.912.695,38	116.322,25	843.119,74	953.253,39
Poder Executivo	1.912.695,38	116.322,25	843.119,74	953.253,39



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2  
Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.394.954,68</b>	<b>116.324,42</b>	<b>2.185.907,80</b>	<b>1.092.722,46</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.414.351,73	25%	20,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.179.830,60	70%	104,14	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2025)</b>	<b>10º Exercício (2034)</b>	<b>20º Exercício (2044)</b>	<b>35º Exercício (2059)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.237.041,23	15%	27,32	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. Emissão: 02/06/2026, às 09:37:37.  
Nota(s) Explicativa(s):

Fátima do Sul, 02/06/2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026**

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS  
**CONTRATADA:** ROSANA DA CONCEICAO DA SILVA - ME (CNPJ:39.436.470/0001-38).

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO E SEGURANÇA DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**DO VALOR:** R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), sendo o pagamento realizado da seguinte forma: parcela única no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), referente à reestruturação e ao desenvolvimento do website oficial da Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS, e o saldo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais), referentes aos serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e gestão do website.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **29/05/2026** até **29/05/2027**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01 Câmara Municipal  
01.031.0001.2002 Publicação de interesse do município no legislativo  
33.90.39.99 Outros serviços de terceiros pessoas jurídica

Fátima do Sul – MS, 02 de junho de 2026.

**Contratante:** RONALDO BATISTA DE ALMEIDA – Presidente da Câmara;

**Contratado:** ROSANA DA CONCEICAO DA SILVA – Representante da Empresa.